



001000005601/2020-01

041020409(2/50/1E)

Câmara Municipal de Aguaí

C.N.P.J. 52.356.656/0001-45

Senado Federal
À Comissão de Constituição, Justiça
e Cidadania.

Of. 355/2019

Em 13/01/19

Aguai, 03 de dezembro de 2019.

À

Câmara dos Deputados e ao Senado Federal

Junta-se ao processado do
PLC

nº 80, de 2018.

Em 13/01/19.

Assinatura - Adm - 10/1/2019 - Adriana Zaban

Assunto: Encaminha Moção de Apoio nº 144/2019 De apoio - à ~~Câmara dos~~ Senado Federal pela aprovação do Projeto de Lei nº 80/2018, que “Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para estabelecer obrigatoriedade da participação do advogado(a) no Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania (CEJUSC)..

Prezados Senhores,

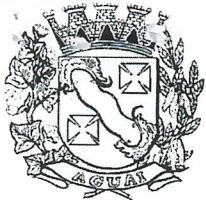
Encaminho a Vossas Senhorias a inclusa **MOÇÃO DE APOIO Nº 144/2019** de autoria do Vereador Edmundo Marti Gonzalez Junior e subscrita pelos demais Membros que compõem esta Casa de Leis, aprovada por unanimidade na Sessão Ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2019.

Respeitosamente,

Ricardo Gnann
VEREADOR EDILSON RICARDO FERREIRA GNANN

PRESIDENTE

Recebido em 13/01/2020Nome: PossiMatrícula: 228580Hora: 16:25



Câmara Municipal de Aguaí

C.N.P.J. 52.356.656/0001-45

EM: 02 / DEZ /2019

APROVADO REJEITADO

Ricardo Smaum
PRESIDENTE

MOÇÃO DE APOIO Nº 144/2019

Senhor Presidente:

Atualmente tramita na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal, inclusive aguardando data para realização de Audiência Pública, o Projeto de Lei nº80/2018, que “Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para estabelecer obrigatoriedade da participação do advogado (a) no Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).

Este vereador, assim como seus pares nesta Casa de Leis, comunga na luta dos advogados em participar das ações de conciliação no CEJUSC, tendo em vista que as homologações de litígio muitas vezes oneram as famílias que, por estarem desassistidas de um advogado (a), aceitam acordos que irão penalizá-las para o resto da vida.

Pensando nisso, em abril de 2019, a Seção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-SP) instituiu a Comissão Especial de Aprimoramento dos CEJUSC, formado por Arnaldo Galvão Gonçalves, Letícia Oliveira Catani e Sulivan Rebolças Andrade, todos Conselheiros Seccionais, e Carlos Felipe Tobias, presidente da Subseção de Caraguatatuba.

O que a OAB-SP pretende é que todo cidadão esteja judicialmente assistido por advogada ou advogado quando buscar o CEJUSC para tentar a resolução do litígio pelos meios alternativos (mediação e conciliação).

As subseções da OAB-SP estão se movimentando para que o Projeto de Lei nº 80/2018 encontre respaldo necessário e a devida aprovação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal a fim de



Câmara Municipal de Aguaí

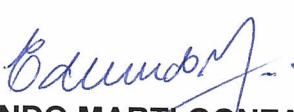
C.N.P.J. 52.356.656/0001-45

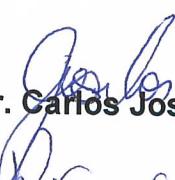
proporcionar legitimidade, conforme estabelece o artigo 133 da Constituição Federal que prevê a indispensabilidade da advocacia.

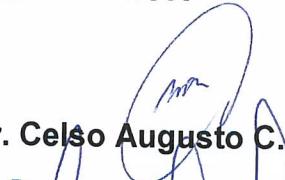
Diante do exposto, apresento à Mesa, ouvido o Plenário, observadas as formalidades regimentais, a presente **MOÇÃO DE APOIO** pela aprovação do Projeto de Lei nº80/2018, que “Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para estabelecer obrigatoriedade da participação do advogado(a) no Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania (CEJUSC)”.

REQUEIRO que se dê conhecimento desta ao Presidente da Câmara dos Deputados, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Maia, e ao Presidente do Senado Federal, Excelentíssimo Senhor Davi Alcolumbre, manifestando o apoio desta Casa de Leis pela aprovação do referido projeto de lei em tramitação no Senado Federal.

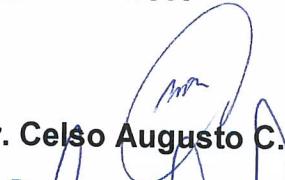
Sala das Sessões "Ver. João Silva", 21 de novembro de 2019.


EDMUNDO MARTÍ GONZALEZ JUNIOR
Vereador


Ver. Carlos José dos Santos


Ver. Celso Augusto C. de Moraes


Ver. Edilson Ricardo F. Gnann


Ver. Higor Port


Ver. José Lázaro P. de Oliveira


Ver. Juan Landiva Espogino

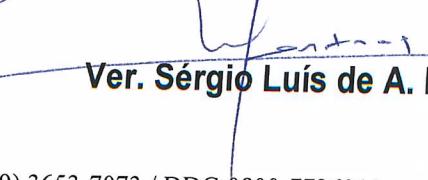

Ver. Luiz Antônio Milanez


Ver. Luiz Carlos Marreiro


Ver. Luiz Gonzaga dos Santos


Ver. Odair Costa da Silva


Ver. Paulo Cesar G. Ienon


Ver. Sérgio Luís de A. Martucci